

- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados conforme especificações do Termo de Referência disponibilizados pela(s) empresa(s) classificada(s) para a avaliação técnica.
- 12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.
- 12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
M. Souza

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

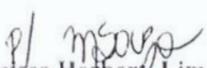
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral - Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

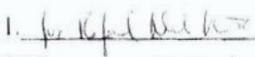
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - Ceará, aos 23 de Maio de 2017.

  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
CONTRATANTE

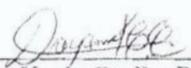
  
Felipe Borella Costacurta  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF: 021772043

2.   
CPF: 04233334364

Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica - SME  
OAB/CE nº 26.147



**PORTARIA Nº 023/2017-SMS/PMS/CE, DE 18 DE MAIO DE 2017.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado, regulado pelo Edital 08/2017, RESOLVE: I – Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção supra mencionada, executada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco José Leal de Vasconcelos; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. III - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. IV - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 18 de maio de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 0505517** - O Secretário Municipal de Educação comunica a adesão da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão SRP Preços nº 001/2016 do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja. OBJETO: A adesão nº 08/2017 - SME tem como objeto a “Aquisição de Mobiliário (Lotes 1, 2, 6 e 13) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral/CE”. CONTRATADA: Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o nº 0601.12.361.0149.1.194.4.4.90.52.00; 0601.12.365.0153.1.195.4.4.90.52.00; 0603.12.361.0005.1.002.4.4.90.52.00; 0603.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00. VALOR GLOBAL: R\$ 270.608,00. Sobral – Ceará, aos 18 de Maio de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017051801 – SME - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.634.834.0001-72. OBJETO: Aquisição de Mobiliário (Lotes 1,2,6 e 13) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão SRP Preços nº 001/2016 do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja. VALOR GLOBAL: R\$ 270.608,00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, gerente da Célula de Logística da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de maio de 2017 e findando dia 18 de maio de 2018.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032007 – Processo nº 0492317 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa Indústria Reunidas Helio Arruda Coelho LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato tem por objetivo ACRESCER as aquisições inicialmente contratadas para o “Registro de Preços para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede básica de ensino do Município de Sobral”. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 11.971,10 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e João Aroldo Feijão – Contratado. Sobral, 18 de maio de 2017.

**PORTARIA Nº 72/2017 – SME** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE DELEGAR COMPETÊNCIA, de 18 de Maio de 2017 até ulterior deliberação, ao servidor MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Coordenador Financeiro da SME, matrícula nº 20.695, para ordenar as despesas da SME, podendo assinar autorização das notas de empenho, cheques e outros documentos oficiais, sem prejuízo da competência do titular da SME, previsto na legislação vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Sobral, 18 de maio de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 075/2017 – SECOMP** - A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP do MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, o Sr. DAVID

MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições, teor do que dispõe o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: CONSIDERANDO, inicialmente, que, segundo estabelecem os arts. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, esta SECOMP tem como finalidade a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, planejamento, implantação e monitoramento da infraestrutura concernentes às obras públicas e serviços públicos do Município de Sobral; CONSIDERANDO, ainda, que, consoante os incisos X e XI da referida Lei Municipal nº 1.607/2017, compete à SECOMP planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de transporte público e de transporte público urbano; CONSIDERANDO, ainda, a quantidade de permissionários em geral vinculados aos Sistemas de Transporte Público do Município de Sobral, bem assim, e em paralelo, o número de servidores disponíveis responsáveis pelos respectivos expedientes administrativos necessários, além da quantidade de pedidos protocolizados diariamente nesta municipalidade; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer ritos procedimentais e prazos para os serviços oferecidos, garantindo, desta forma, uma prestação de serviço público transparente, isonômica e eficiente; RESOLVE: Art. 1º. Os pedidos administrativos protocolizados nesta municipalidade, através do sistema de protocolo eletrônico localizado no Paço Municipal José Euclides Ferreira Gomes, e dirigidos à SECOMP, deverão, prioritariamente, ser realizados pelos próprios interessados signatários dos pedidos, salvo quando comprovada a impossibilidade de o interessado o fazer-lo ou mediante procuração pública. Parágrafo Primeiro. Os protocolos deverão ser feitos durante o horário de funcionamento da SECOMP. Parágrafo Segundo. Fica facultada à SECOMP a conferência posterior, junto ao titular do respectivo pedido administrativo, da veracidade das informações apresentadas por terceiros, cabendo à ela, se for o caso e na constatação de eventual fraude, a aplicação das sanções cabíveis e/ou outras providências que se fizerem necessárias, inclusive as de cunho judicial, na forma da Lei. Art. 2º. Os pedidos administrativos que tenham como objeto a obtenção de serviços, informações e/ou documentos vinculados aos Sistemas de Transporte Público do Município de Sobral, serão internamente distribuídos para a Coordenação de Mobilidade, que será considerada, para fins desta Portaria, a primeira instância administrativa. Parágrafo Primeiro. A primeira instância administrativa ficará responsável, sem prejuízo de outras atribuições, pela apreciação preliminar dos pedidos, sugerindo o deferimento ou indeferimento dos mesmos, e os encaminhando, posteriormente e nos casos de deferimento, para validação (assinatura) pelo titular da Secretaria Municipal. Parágrafo Segundo. A Coordenação de Mobilidade, tão logo recebidos os autos, providenciará a respectiva formalização do recebimento do processo através de certidão específica, bem assim, e em ato contínuo, a paginação das folhas e dará encaminhamento necessário ao prosseguimento do feito. Art. 3º. Os pedidos administrativos referidos no caput do artigo anterior serão apreciados pela Coordenação de Mobilidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, respeitadas as prioridades legais, que deverão ser formalmente arguidas pela parte interessada quando da protocolização. Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deferimento de plano do pleito, a Coordenação de Mobilidade providenciará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apreciação, a confecção do documento oficial objeto do pleito, a ser assinado pelo Secretário Municipal, que atestará e validará a decisão, ocasião em que o interessado deverá ser formalmente notificado do resultado do processo. Parágrafo Segundo. Quando houver indeferimento de plano do pleito, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da decisão negatória, para apresentar Recurso Administrativo, que deverá ser escrito e dirigido ao Secretário Municipal (segunda instância administrativa), o qual, e por sua vez, terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do respectivo protocolo, para apreciar e decidir o Recurso. Art. 4º. Ainda antes da apreciação do Recurso Administrativo, e sem que ocorra necessariamente majoração dos prazos especificados no Parágrafo anterior, a Assessoria Jurídica da SECOMP confeccionará Parecer Jurídico acerca dos fatos e fundamentos discutidos no respectivo processo administrativo, emitindo opinião jurídica sobre o cabimento e legalidade ou não do objeto do pleito, que seguirá juntamente com os autos para decisão definitiva do Secretário Municipal. Art. 5º. Os pedidos administrativos objeto desta Portaria serão instruídos com os seguintes documentos, a depender do caso concreto e sem prejuízo de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal: I – Quando o pedido objetivar a substituição excepcional e temporária da titularidade das vagas de mototáxi ou táxi, especificamente para os casos de “férias”, “atestados” e “prorrogação de jornada”, no que couber: a) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Comarca de Sobral); b) Certidão Negativa da Justiça Federal; c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral; d) Comprovante de Endereço; e) CNH (mais de 02 anos de habilitação na categoria); f) Curso Obrigatório destinado a profissionais de transporte de passageiros; g) CNH do TITULAR da vaga; h) CRIV do veículo do TITULAR da vaga; e i) Atestado Médico, quando necessário. Parágrafo Primeiro. As licenças eventualmente concedidas para os mototaxistas serão para férias (de 15 ou 30 dias), atestado médico (mínimo inferior a 15 dias) e finais de semana (mensais). Parágrafo Segundo. Nos casos de prorrogação de jornada (final de semana) – para mototaxistas, o interessado deverá protocolizar seu pedido junto à SECOMP até 03 (três) dias úteis antes do respectivo final de semana. II – Quando o pedido objetivar a transferência da vaga de mototáxi, táxi ou transporte distrital: a) TITULAR: 1. Requerimento ao Secretário; 2. Declaração de Transferência (Reconhecida a Firma das Assinaturas); 3. CNH; 4. Comprovante de Endereço; 5. CRIV do veículo; 6.

**CONTRATO**

Contrato nº 2027062303 - SME  
Processo nº 0441017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Educação (SME), inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.002.386/0001-12, com sede na Rua AV INDEPENDENCIA, 323, JARDIM IRACEMA, em FORTALEZA/CE, CEP: 60340-115, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS, inscrito no RG sob o nº 96002563341 SSP/CE, CPF sob o nº 875.156.283-91, residente e domiciliado na Rua Alberto Ferreira, nº 1775, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016 - SEDUC (Adesão nº 03/2017 - SME), Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisições Registro de preço para Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Física, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, na Adesão nº 03/2017 - SME, e na proposta da CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---|------|----------------|--------------|
| LABORATORIO DE MATEMATICA, ARMARIO, ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, AÇO SAE 1020. | 10   | 810,8          | R\$ 8.108,00 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

|   |  |  |                 |
|---|--|--|-----------------|
| TRATAMENTO ANTI CORROSIVO PELO SISTEMA EPOXI PO ELETROSTÁTICO, DIMENSÕES: 950 - 1050 X 400 - 600 X 1700 - 2000 MM - UNIDADE - 1 - UNIDADE |  |  |                 |
| VALOR TOTAL   |  |  | R\$<br>8.108,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALORE E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.108,00 (oito mil e cento e oito reais)  
5.2. O preço é fixo e irrevogável

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Município de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e da Adesão nº 03/2017 - SME.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- 6.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0601.12.361.0148.1.194.4.4.90.52.00

0601.12.361.0149.2.092.33903000

0603.12.361.0005.1.002.4.4.90.52.00

0603.12.361.0005.2.107.3.390.3000

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Oriano Mendes, nº 461, Sobral/CE, no horário de 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda à sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Financeira da SME. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.3.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

10.3.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SME levará em consideração para fins de comprovação, um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B – Termo de Recebimento. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

10.3.3. A SME reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação (e/ou Adesão nº 03/2017 - SME), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.4. Inspeções e Testes:

10.4.1. Quando do recebimento dos bens, a SME efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência do Edital.

10.4.2. A equipe técnica da SME analisará, item a item dos bens apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SME, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM licitado.

10.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SME poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

10.5. Embalagem:

10.5.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

*Assinatura*

- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.
- 11.11. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.
- 11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da SME.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

*[Handwritten signature]*

- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados conforme especificações do Termo de Referência disponibilizados pela(s) empresa(s) classificada(s) para a avaliação técnica.
- 12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.
- 12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

[Assinatura]



14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

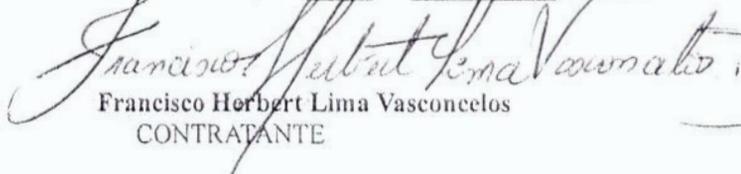
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

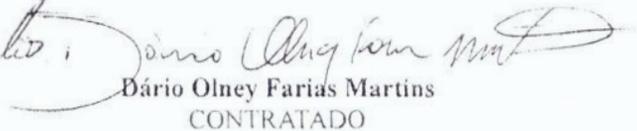
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

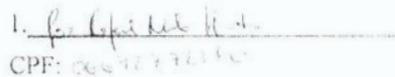
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

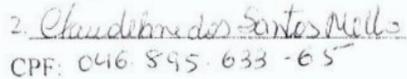
Sobral - Ceará, aos 13 de Maio de 2017.

  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
CONTRATANTE

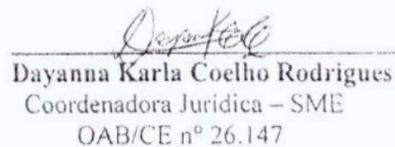
  
Dário Olney Farias Martins  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

1.   
CPF: 000.000.000-00

2.   
CPF: 046.895.033-65

#### Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica - SME  
OAB/CE nº 26.147

IDH COM DE NOVEIS E EQUIP  
PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ 13.002.386/0001-12  
19.352

**CONTRATO**

Contrato nº 2017052301 - SME  
Processo nº 0441017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação (SME), inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.192/0001-06, com sede na AV BRASÍLIA, nº 6068, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO BENTO DE ARAÚJO, inscrito no RG sob o nº 3491982-8, inscrito no CPF sob o nº 606.345.959-15, residente na Rua Padre Oswaldo Gomes, 405, Guabirota, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016 - SEDUC (Adesão nº 03/2017 - SME), Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, os princípios do direito público, e a Lei Federal nº 8.666.1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisições Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Física, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, na Adesão nº 03/2017 - SME, e na proposta da CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------|----------------|-------------|
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, EQUIPAMENTO PARA ESTUDO DOS MOVIMENTOS, ... EXPLORAÇÃO DOS CONCEITOS E FENÔMENOS RELACIONADOS AOS TEMAS MOVIMENTO, REPOUSO E VELOCIDADE/ MOVIMENTO UNIFORME E UNIFORMEMENTE | 10   | 800            |             |

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

|   |    |      |                  |
|---|----|------|------------------|
| VARIADO . . . UNIDADE - 1 - UNIDADE   |    |      | R\$ 8.000,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONJUNTO QUEDA LIVRE . . . . .<br>COMPOSTO POR UM EQUIPAMENTO DESTINADO AO ESTUDO DAS<br>CARACTERÍSTICAS DO MOVIMENTO VERTICAL DESCENDENTE . . .<br>UNIDADE - 1 - UNIDADE   | 10 | 1027 | R\$<br>10.270,00 |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONJUNTO DINÂMICA<br>CONFECCIONADO EM AÇO, ALUMÍNIO, LATAO, NYLON, PATE<br>CHUMBALLOY . DIMENSÕES DA BASE 65 - 80 X 45 - 70 X 5 - 15 CM . . .<br>PLANO INCLINADO COM ESCALA MILIMETRADA, INDICADOR DE<br>ÂNGULOS DE 0 A 45°, SISTEMA DE ELEVÇÃO POR FUSO,<br>CONJUNTO COM TRILHO DUPLO ARTICULÁVEL E CABECHEIRA PARA<br>ENGATE RÁPIDO . CARRINHO PARA TRILHO DUPLO COM<br>INDICADORES DAS FORÇAS NORMAL, TENSÃO E COMPONENTE DO<br>PESO NO EIXO X, 1 PLATAFORMA AUXILIAR PARA ATRITO, COM<br>ENGATE RÁPIDO, 1 CONJUNTO MASSAS DE 0,5 N ACOPLAVEIS, 1<br>GANCHO LASTRO, 1 CORPO DE PROVA DE ALUMÍNIO E<br>DINAMÔMETRO DE 2 N COM PRECISÃO DE 0,02 N, AJUSTE<br>CORREÇÃO DE ZERAMENTO E ESCALA MILIMETRADA DE 100 MM<br>PARA FORÇAS DE TRACÇÃO EM QUALQUER DIREÇÃO - UNIDADE - 1 -<br>UNIDADE | 10 | 795  | R\$ 7.950,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONJUNTO PARA AVALIAÇÃO<br>DE FORÇAS, DESTINADO À MEDIDA DE FORÇAS DE TRACÇÃO, EM<br>QUALQUER DIREÇÃO, COM ESCALA EM N OUF . . . . . CAPACIDADE<br>2 N E 5N, CAPA DE ALUMÍNIO DESLIZANTE SOBRE O SUPORTE<br>PRINCIPAL, GANCHO INFERIOR DE LATAO, ALÇA FIXADORA<br>SUPERIOR EM AÇO, AJUSTE CORREÇÃO DE ZERAMENTO E ESCALA<br>DE 100 DIVISÕES COINCIDENTES COM A MILIMETRADA . - UNIDADE<br>- 1 - UNIDADE   | 10 | 325  | R\$ 3.250,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, CONJUNTO DE MOVIMENTO<br>PERIÓDICO . . . . . COMPOSTO POR MAIS DE 2 PÊNDULOS . . .<br>UNIDADE - 1 - UNIDADE   | 10 | 2890 | R\$<br>28.900,00 |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO CONJUNTO DE ESTÁTICA,<br>DESTINADO PARA VERIFICAÇÃO EXPERIMENTAL DOS PROCESSOS<br>DE COMPOSIÇÃO E DECOMPOSIÇÃO DE FORÇAS . . . . . - UNIDADE<br>- 1 - UNIDADE  | 10 | 780  | R\$ 7.800,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO COLCHÃO DE AR<br>SUPERFICIAL, DESTINADO AO ESTUDO DE MOVIMENTOS<br>BIDIMENSIONAIS . . . . . - UNIDADE - 1 - UNIDADE  | 10 | 2050 | R\$<br>20.500,00 |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO CONJUNTO PARA ESTUDO<br>DA DILATAÇÃO LINEAR . . . COMPONENTES: 02 CALORÍMETROS, 01<br>ANEL GRAVESANDE, 01 DILATÔMETRO LINEAR . . . . . - UNIDADE - 1 -<br>UNIDADE  | 10 | 550  | R\$ 5.500,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO EQUIPAMENTO FORÇA<br>CENTRÍPETA, DESTINADO AO ESTUDO DA FORÇA CENTRÍPETA EM<br>FUNÇÃO DO RAIO, FUNÇÃO DA MASSA, FUNÇÃO DO PERÍODO .<br>BASE METÁLICA, DISPOSITIVO MANUAL DA ACELERAÇÃO,<br>DOTADA DE 02 PLATAFORMAS GIRATORIAS COM SUPORTES PARA<br>FIXAÇÃO . . . . . CRONOMETRO MANUAL, CORREIA DE BORRACHA,<br>LOCAL PARA ARMAZENAGEM DAS ESFERAS . 03 ESFERAS<br>METÁLICAS . - UNIDADE - 1 - UNIDADE  | 10 | 835  | R\$ 8.350,00     |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO CONJUNTO DE  | 10 | 547  |                  |

*Depoente*

*13*



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**



|  |    |      |              |
|--|----|------|--------------|
| MECANICA ... COMPONENTES: 06 CONJUNTOS DE MASSA AFERIDA, 04 DINAMOMETROS TUBULARES DE PRECISAO 2N, 04 DINAMOMETROS TUBULARES DE PRECISAO 5N, 04 DINAMOMETROS TUBULARES DE PRECISAO 10N, 04 CONJUNTOS DE ROLDANAS, 12 CONJUNTOS DE CORPOS DE PROVAS DE AÇO, ALUMINIO, COBRE EM FORMATO CILINDRICO - UNIDADE - 1 - UNIDADE   |    |      | RS 5.470,00  |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO EQUIPAMENTO PARA LANÇAMENTOS, ESTUDO DO COMPORTAMENTO DE UM CORPO EM SITUAÇÃO DE LANÇAMENTO, RELACIONADO A(O) TRAJETÓRIA SOB DIFERENTES CONDIÇÕES INICIAIS DE VELOCIDADE, MAPEAMENTO DAS TRAJETÓRIAS PERCORRIDAS PELO CORPO, ... RELAÇÃO ENTRE A TRAJETÓRIA E O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO, CÁLCULO DA VELOCIDADE INICIAL ... - UNIDADE - 1 - UNIDADE | 10 | 490  | RS 4.900,00  |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO CONJUNTO DE ELETRÔNICA, KIT DE INTRODUÇÃO À ELETRÔNICA ... PEÇAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E DE MÓDULOS ELETROMECÂNICOS E COM AUTOMAÇÃO, POSSIBILITANDO A APRENDIZAGEM DE CONCEITOS BÁSICOS DE ELETRÔNICA, INCLUI UMA INTERFACE PRE-PROGRAMADA E MAIS DE 200 PEÇAS, ... - UNIDADE - 1 - UNIDADE                                  | 20 | 965  | RS 19.300,00 |
| MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, TIPO MÁQUINA DE WIMSHURST, ACIONAMENTO MANUAL PARA ESTUDO DOS FENÔMENOS ELETROSTÁTICOS, MATERIAL RESISTENTE PARA INSERÇÃO DE EIXOS FIXADOS A UMA MANIVELA, TENDO EM SUA PARTE SUPERIOR UM EIXO PARA FIXAÇÃO DE DISCOS EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE ... - UNIDADE - 1 - UNIDADE  | 10 | 970  | RS 9.700,00  |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE BARRAS, PLÁSTICO INJETADO EM CORES VARIADAS, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 1800 | RS 18.000,00 |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE BARRAS CURVAS, PLÁSTICO INJETADO EM UMA OU MAIS CORES, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 850  | RS 8.500,00  |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE PLACAS, PLÁSTICO INJETADO EM UMA OU MAIS CORES, FORMATO QUADRADO E RETANGULAR, DIVERSOS TAMANHOS - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 1800 | RS 18.000,00 |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE CONEXÕES, INJETADAS EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, FORMATO "L", "U" E "V", - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 577  | RS 5.770,00  |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE QUATRO PARAFUSOS, PLÁSTICO INJETADO COR PRETA, MACIÇOS, CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTOS CRESCENTES, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 100  | RS 1.000,00  |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO ESPECÍFICO DE QUATRO BARRAS ROSCADAS, PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA, MACIÇAS, PADRÃO 3/8", - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 75   | RS 750,00    |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO PORCAS E BUCHAS, PLÁSTICO INJETADO, CORES VERDE E AZUL, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 1200 | RS 12.000,00 |
| LABORATORIO DE MATEMÁTICA, CONJUNTO DE COMPONENTES (REBITES), PLÁSTICO INJETADO, DIVERSAS CORES, - EMBALAGEM   | 10 | 460  |              |

*Deputado*

*RS*



| - 1 - UNIDADE   |    |      |               |
|---|----|------|---------------|
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO DE FERRAMENTAS PLASTICO INJETADO, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE   | 10 | 627  | RS 6.270,00   |
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO PNEUS, BORRACHA SINTETICA PRETA, TAMANHOS DIFERENTES, MACIOS E FLEXIVEIS, BANDA DE RODAGEM RECURVADA COM SUT COS ALTERNADOS DO CENTRO PARA A LATERAL, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE | 10 | 1080 | RS 10.800,00  |
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO DE POLIAS, PLASTICO INJETADO EM UMA OU MAIS CORES, TAMANHOS DIFERENTES - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 487  | RS 4.870,00   |
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO DE COMPONENTES (ACESSORIOS), PLASTICO INJETADO COLORIDO, TRANSLUCIDO, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE   | 10 | 2140 | RS 21.400,00  |
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO MATERIAIS COMPLEMENTARES, ELEMENTOS DE ARMAZENAGEM, TRANSPORTE, TRANSMISSAO, FIXACAO E OUTRAS FUNCIONALIDADES, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE  | 10 | 2599 | RS 25.990,00  |
| LABORATORIO DE MATEMATICA, CONJUNTO SUPORTE PRATICO, ORIENTACAO TECNICA E METODOLOGICA, - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE   | 10 | 595  | RS 5.950,00   |
| VALOR TOTAL   |    |      | RS 284.450,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 284.450,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

5.2. O preço é fixo e irrenegociável

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Município de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na Caixa Econômica Federal

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e da Adesão nº 03/2017 - SME.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7. A(s) contratada(s) dever(ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0601.12.361.0148.1.194.4.4.90.52.00

0601.12.361.0149.2.092.3.390.3000

0603.12.361.0005.1.002.4.4.90.52.00

0603.12.361.0005.2.107.3.390.3000

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Sobral-CE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. do Edital.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Oriano Mendes, nº 461.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Sobral/CE, no horário de 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda à sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Financeira da SME. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.3.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

10.3.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SME levará em consideração para fins de comprovação, um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B – Termo de Recebimento. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

10.3.3. A SME reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação (e/ou Adesão nº 03/2017 - SME), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.4. Inspeções e Testes:

10.4.1. Quando do recebimento dos bens, a SME efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência do Edital.

10.4.2. A equipe técnica da SME analisará, item a item dos bens apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SME, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM licitado.

10.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SME poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.





#### 10.5. Embalagem:

10.5.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte a exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contido da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.
- 11.11. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.
- 11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da SME.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados conforme especificações do Termo de Referência disponibilizados pela(s) empresa(s) classificada(s) para a avaliação técnica.
- 12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.
- 12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Santa Cristina Fernandes Linnart, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

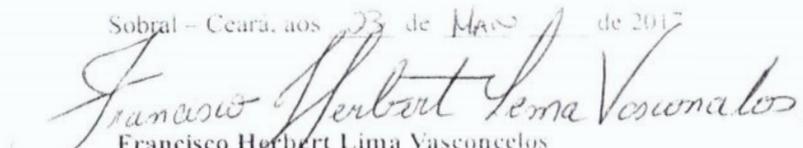
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

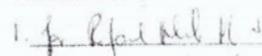
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadora Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

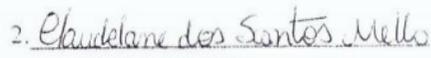
Sobral - Ceará, aos 23 de Maio de 2017

  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
CONTRATANTE

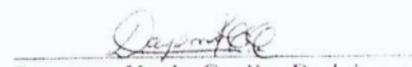
  
Sérgio Bento de Araújo  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF: 0612372342

2.   
CPF: 046.895.633 - 65

Visto:

  
Dayanna Karla Coelho Rodrigues  
Coordenadora Jurídica - SMF  
OAB CE nº 26.147

Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear FRANCISCO SILVA DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DOS DIREITOS HUMANOS, Simbologia DNS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 332/2017- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIA ARAÚJO DE SOUSA, Matrícula nº 20798, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ATO Nº 357/2017 - SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

| ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 357/2017 - SME   |                                       |            |                                    |
|--|---------------------------------------|------------|------------------------------------|
| ESTRUTURA  | CARGO                                 | SIMBOLOGIA | NOME                               |
| ASSESSORIA TÉCNICA   | ASSISTENTE TÉCNICO                    | DAS-3      | CLAUDIANA DE ARAÚJO GOMES          |
| COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL<br><small>(Célula de Apoio à Gestão da Educação Infantil)</small> | GERENTE                               | DNS-3      | MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA DUARTE |
| COORDENADORIA DESENVOLVIMENTO APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA                                    | VICE DIRETOR ESCOLA OSMAR DE SA PONTE | DAS-3      | JOSE BRASIL FILHO                  |

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Processo nº 0441117 - O Secretário Municipal de Educação comunica a adesão da Ata de Registro de Preços nº 014/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20160013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão nº 04/2017 - SME tem como objeto a "Aquisição de materiais e equipamentos que compõem o laboratório de química", para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADAS: Empresas CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, no valor total de R\$ 179.200,00, ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 227.017,10, MFA AGUIAR EPP, no valor total de R\$ 46.686,40, e QUALY COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 55.691,00. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o nº 0601. 12. 361. 0148. 1. 194. 4. 4. 90. 52. 00 0601. 12. 361. 0149. 2. 092. 33903000; 0603. 12. 361. 0005. 1. 002. 4. 4. 90. 52. 00 0603. 12. 361. 0005. 2. 107. 3. 390. 3000. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 508.594,50. Sobral - Ceará, aos 23 de maio de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052305 - SME** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.574.965/0001-27. OBJETO: "Aquisição de materiais e equipamentos que compõem o laboratório de química", para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20160013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, coordenadora administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052306 - SME** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.574.184/0001-91. OBJETO: "Aquisição de materiais e equipamentos que compõem o laboratório de química", para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20160013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 227.017,10 (duzentos e vinte e sete mil, dezessete reais e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, coordenadora administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052307 - SME** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa MFA AGUIAR EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.855/0001-73. OBJETO: "Aquisição de materiais e equipamentos que compõem o laboratório de química", para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20160013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 46.686,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, coordenadora administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052308 - SME** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.301.724/0001-91. OBJETO: "Aquisição de materiais e equipamentos que compõem o laboratório de química", para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20160013 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 55.691,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, coordenadora administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Processo nº 0441017 - O Secretário Municipal de Educação comunica a adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2016.

vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação Do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão nº 03/2017 – SME tem como objeto as “aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação”. CONTRATADA: Empresas: EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, no valor total de R\$ 242.700,00, EMPRESA EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAL EIRELI, no valor total de R\$ 99.795,70, EMPRESA IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor total de R\$ 8.108,00 e EMPRESA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 284.450,00. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o nº 0601. 12. 361. 0148. 1. 194. 4. 4. 90. 52. 00; 0601. 12. 361. 0149. 2. 092. 33903000; 0603. 12. 361. 0005. 1. 002. 4. 4. 90. 52. 00; 0603. 12. 361. 0005. 2. 107. 3. 390. 3000. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 635.053,70. Sobral – Ceará, aos 23 de maio de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052301 – SME –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.574.965/0001-27. **OBJETO:** Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052302 – SME –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.603.900/0001-84. **OBJETO:** Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.795,70 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052303 – SME –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.002.386/0001-12. **OBJETO:** Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.108,00 (oito mil e cento e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052304 – SME –**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.192/0001-06. **OBJETO:** Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.450,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032003 –**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Empresa OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – ME. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato tem por objeto ACRESCEM as aquisições inicialmente contratadas para o “Registro de Preços para Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Sobral”, oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2016. **DO VALOR:** O valor do aditivo importa em R\$ 8.392,55 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25%, dentro do máximo permitido em lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, aos 23 de maio de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto – **CONTRATADO**.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032012 –**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Empresa NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato tem por objeto ACRESCEM as aquisições inicialmente contratadas para o “Registro de Preços para Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Sobral”, oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2016. **DO VALOR:** O valor do aditivo importa em R\$ 87.444,72 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25%, dentro do máximo permitido em lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, aos 23 de maio de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – **CONTRATANTE** e Maria Celiane Venancio Silva – **CONTRATADA**.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017032701-SME –**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 2017032701-SME, que tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2017 – SME, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a ser de 0601. 12. 361. 0149. 3. 390. 39. 00 para 0601.